

ou nada decidem a tal respeito. Se houver essa decisão, o direito se aplicará conforme o contrato. Diz-nos a história que as *amazonas* faziam com os homens dos países vizinhos, aos quais recorriam para terem filhos, um contrato pelo qual as crianças do sexo masculino seriam enviadas de volta, e as do sexo feminino ficavam com elas; assim, o domínio sobre as filhas pertencia à mãe.

Caso não haja contrato, o domínio pertence à mãe. Porque na condição de simples natureza, em que não existem leis matrimoniais, é impossível saber quem é o pai, a não ser que tal seja declarado pela mãe. Portanto, o direito de domínio sobre os filhos depende da vontade dela, e consequentemente pertence-lhe. Além disso, visto que a criança se encontra inicialmente em poder da mãe, de modo que esta tanto pode alimentá-la como abandoná-la, caso seja alimentada fica devendo a vida à mãe, sendo portanto obrigada a obedecer-lhe, e não a outrem; por consequência, é a ela que pertence o domínio sobre a criança. Mas se a abandonar, e um outro a encontrar e alimentar, nesse caso o domínio pertence a quem a alimentou, pois ela deve obedecer a quem a preservou. Como a preservação da vida é o fim em vista do qual um homem fica sujeito a outro, supõe-se que todo homem prometa obediência àquele que tem o poder de o salvar ou de o destruir.

Ou anterior sujeição de um dos pais ao outro.

Se a mãe se encontrar submetida ao pai, o filho encontra-se em poder do pai, e se o pai estiver submetido à mãe (como quando uma rainha soberana desposa um dos seus súditos) o filho fica submetido à mãe, visto que o pai também a ela está submetido.

Se um homem e uma mulher, monarcas de dois reinos diferentes, tiverem um filho, e fizerem um contrato estabelecendo quem deverá ter domínio sobre ele, o direito de domínio será conforme a esse contrato. Se não houver contrato, o domínio será conforme ao domínio do lugar onde o filho reside. Porque o soberano de cada país tem direito de domínio sobre todos quantos lá residem.

Aquele que tem domínio sobre um filho tem também domínio sobre os filhos desse filho, e sobre os filhos dos seus fi-

lhos. Porque aquele que tem domínio sobre a pessoa de alguém também tem domínio sobre tudo quanto lhe pertence, sem o que o domínio seria apenas um título, desprovido de quaisquer efeitos.

Com o direito de sucessão ao domínio paterno passa-se o mesmo que com o direito de sucessão à monarquia, sobre o qual já disse o suficiente no capítulo anterior.

O domínio adquirido por conquista, ou vitória militar, é aquele que alguns autores chamam **DESPÓTICO**, de Δεσποτικός, que significa *senhor* ou *amo*, e é o domínio do senhor sobre o seu servo. O domínio é então adquirido pelo vencedor quando o vencido, para evitar o iminente golpe de morte, promete por palavras expressas, ou por outros suficientes sinais da sua vontade, que enquanto a sua vida e a liberdade do seu corpo lho permitirem, o vencedor terá direito ao seu uso, a seu bel-prazer. Após realizado esse pacto o vencido torna-se **SERVO**, mas não antes. Porque pela palavra *servo* (quer seja derivada de *servire*, servir, ou de *servare*, salvar, disputa que deixo para os gramáticos) não se entende um cativo, que é guardado na prisão ou a ferros, até que o dono daquele que o tomou, ou o comprou de alguém que o fez, decida o que vai fazer com ele - porque esses homens (geralmente chamados escravos) não têm obrigação alguma, e podem, sem injustiça, destruir as suas cadeias ou prisão, e matar ou levar cativo o seu senhor -; por ser, entende-se alguém a quem se permite a liberdade corpórea e que, após prometer não fugir nem praticar violência contra o seu senhor, recebe a confiança deste último.

Portanto, não é a vitória que confere o direito de domínio sobre o vencido, mas o pacto celebrado por este. E ele não adquire a obrigação por ter sido conquistado, isto é, batido, tomado ou posto em fuga, mas por ter vindo se submeter ao vencedor. E o vencedor não é obrigado pela rendição do inimigo (se não lhe tiver prometido a vida) a poupá-lo, por se ter entregue à sua discricção; o que só obriga o vencedor na medida em que este em sua própria discricção considerar bom.

E o que os homens fazem quando pedem *quartel* (como agora se lhe chama, e a que os gregos chamavam Ζωπυρία, tomar com

O direito de sucessão segue as regras do direito de posse.

Como se adquire o domínio despótico.

[104]

ΔΕΣΠΟΤΙΚΟΣ

Não pela vitória mas pelo consentimento do vencido.

vida) é escapar pela submissão à fúria presente do vencedor, e chegar a um acordo para salvar a vida, mediante resgate ou prestação de serviços. Portanto, aquele a quem é dado quartel não recebe garantia de vida, mas apenas um adiamento até uma deliberação posterior, pois não se trata de se entregar em troca de uma condição de vida, mas de se entregar à discricção. A sua vida só se encontra em segurança, e o seu serviço só se torna devido, depois de o vencedor lhe ter outorgado a sua liberdade corpórea. Porque os escravos que trabalham nas prisões ou amarrados por cadeias não o fazem por dever, mas para evitar a crueldade dos seus guardas.

O senhor do servo é também senhor de tudo quanto este tem, e pode exigir o seu uso. Isto é, dos seus bens, do seu trabalho, dos seus servos e seus filhos, tantas vezes quantas lhe aprouver. Porque ele recebeu a vida do seu senhor, mediante o pacto de obediência, isto é, o reconhecimento e autorização de tudo o que o senhor vier a fazer. E caso o senhor, se ele recusar, o matar ou o puser a ferros, ou de outra maneira o castigar pela desobediência, ele próprio será o autor dessas ações, e não o pode acusar de provocar dano.

Em resumo, os direitos e conseqüências tanto do domínio *paterno* como do *despótico* são exatamente os mesmos que os do soberano por instituição, e pelas mesmas razões já apresentadas no capítulo anterior. Assim, no caso de alguém que é monarca de nações diferentes, tendo numa recebido a soberania por instituição do povo reunido, e noutra por conquista, isto é, por submissão de cada indivíduo, para evitar a morte ou as cadeias, exigir de uma nação mais do que da outra, por causa do título de conquista, *ou por*¹ ser uma nação conquistada, é um ato de ignorância dos direitos da soberania. Porque ele é igualmente soberano absoluto das duas nações, caso contrário não haveria soberania alguma, e cada um poderia legitimamente proteger-se a si mesmo, conforme pudesse, com a sua própria espada, o que é uma situação de guerra.

¹ Syn.: por

Torna-se assim patente que uma grande família, se não fizer parte de nenhuma república, é em si mesma, quanto aos direitos de soberania, uma pequena monarquia. E isto quer a família seja formada por um homem e seus filhos, ou por um homem e seus servos, ou por um homem e seus filhos e servos em conjunto, dos quais o pai ou senhor é o soberano. Apesar disso, uma família não é propriamente uma república, a não ser que graças ao seu número, ou a outras circunstâncias, tenha poder suficiente para só ser subjugada pelos azares da guerra. Porque quando um certo número de pessoas manifestamente é demasiado fraco para se defender em conjunto, cada uma pode usar a sua própria razão nos momentos de perigo para salvar a sua vida, seja pela fuga ou pela sujeição ao inimigo, conforme achar melhor – assim como uma pequena companhia de soldados, surpreendida por um exército, pode baixar as armas e pedir quartel, ou então fugir, em vez de ser passada ao fio da espada. E isto é o bastante, relativamente ao que eu estabeleci, por especulação e dedução, sobre os direitos soberanos, a partir da natureza, necessidades e desígnios dos homens, na criação das repúblicas e na submissão a monarcas ou assembleias, a quem outorgam poder suficiente para a sua proteção.

Examinemos agora o que as Escrituras ensinam relativamente às mesmas questões. Assim disseram a Moisés os filhos de Israel: *Fala-nos, e ouvir-te-emos; mas que Deus não nos fale, senão morreremos.* Isto implica uma obediência absoluta a Moisés. A respeito do direito dos reis, disse o próprio Deus pela boca de Samuel: *Este será o direito do rei que sobre vós reinará. Ele tomará vossos filhos, e os fará guiar os seus carros, e ser seus cavaleiros, e correr na frente dos seus carros; e colher a sua colheita, e fazer as suas máquinas de guerra e instrumentos dos seus carros; e levará as vossas filhas para fazerem perfumes, para serem suas cozinheiras e padeiras. Ele tomará vossos campos, vossos vinhedos e vossos olivais, e dá-las-á aos seus servos. Tomará as primícias do vosso grão e do vosso vinho, e dá-las-á aos seus camareiros e aos outros servos. Tomará vossos servos e vossas criadas, e a flor da vossa juventude, para empregá-los nos seus negócios. Tomará as primícias dos vossos rebanhos, e vós sereis seus servos.* Trata-se aqui de

Diferença entre uma família e um reino.

Os direitos da monarquia pelas Escrituras. Ex. 20,19.

1 Sm. 8,17 ss.

um poder absoluto, resumido nas últimas palavras, *vós seréis seus servos*. Mais ainda, quando o povo soube qual o poder que o seu rei iria ter, apesar de tudo consentiu, e assim disse: *Nós seremos como todas as outras nações, e o nosso rei julgará as nossas causas, e irá à nossa frente para nos comandar nas nossas guerras*. Aqui se encontra confirmado o direito que têm os soberanos, tanto à *militia* como a todo o *judiciário*, direito que encerra o poder mais absoluto que a um homem é possível transferir a outro. Além disso, foi a seguinte a oração do rei Salomão a Deus: *Dá ao teu servo entendimento para julgar o teu povo, e para distinguir entre o bem e o mal*. Pertence portanto ao soberano ser juiz, e prescrever as regras para *distinguir entre o bem e o mal*, regras estas que são as leis, por consequência, é nele que reside o poder legislativo. *Saul* pôs a prêmio a vida de *Davi*, mas este, quando estava em seu poder dar a morte a *Saul*, e os seus servos se aprestavam a fazê-lo, impediu-os dizendo: *Deus não permite que eu comece tal ação contra o meu senhor, o ungido de Deus*. Sobre a obediência dos servos disse São Paulo: *Servos, obedeci ao vosso senhor em todas as coisas*. Há obediência simples naqueles que estão sujeitos ao domínio paterno ou despótico. Mais: *Os escribas e fariseus estão sentados na cadeira de Moisés, portanto, tudo o que vos mandarem observar, observai-o e fazei-o*. E São Paulo: *Adverti-os para que se submetam aos príncipes outras pessoas de autoridade, e que lhes obedecam*. Esta obediência também é simples. Por último, mesmo o nosso Salvador reconhece que os homens devem pagar os impostos exigidos pelos reis, quando diz: *Dai a César o que é de César*; e ele próprio pagava esses impostos. E reconhece também que a palavra do rei é suficiente para tirar qualquer coisa de qualquer súdito, quando tal é necessário, e que o rei é o juiz dessa necessidade; porque ele próprio, como rei dos judeus, ordenou aos discípulos que tomassem a burra e o seu burrinho para o levarem a Jerusalém, dizendo: *Ide à aldeia que fica diante de vós, e lá encontrareis uma burra amarrada, e com ela o seu burrinho; desamarrai-os e trazei-os*. E se alguém vos perguntar o que pretendes, dizei que o Senhor tem necessidade deles; e deixar-vos-ão partir. Ninguém per-

1 Vers. 19 st.

1 Sm. 3.9.

[106]

1 Sm. 24.9.

1 Cor. 3.20.

1 Vers. 22.

Mt. 23.23.

Ti. 3.2.

Mt. 21.2 s.

guntará se essa necessidade constitui um direito suficiente, nem se ele é juiz dessa necessidade, mas simplesmente acatarão a vontade do Senhor.

A estas passagens pode ser acrescentada outra do Gênesis: *Vós seréis como deuses, conhecendo o bem e o mal*. E o versículo 11: *Quem vos disse que estáveis nus? Haveis comido da árvore da qual vos ordenei que não comêsseis?* Porque sendo o conhecimento ou juízo do bem e do mal proibido sob o símbolo do fruto da árvore do conhecimento, como prova a que foi submetida a obediência de *Adão*, o diabo, a fim de excitar a ambição da mulher, a quem o fruto já parecia belo, disse-lhe que se o provassem seriam como deuses, conhecendo o bem e o mal. E depois de ambos terem comido, efetivamente assumiram o officio de Deus, que é o juízo do bem e do mal, mas não adquiriram nenhuma nova aptidão para distinguir corretamente entre eles. E embora se diga que, depois de comerem, viram que estavam nus, nunca ninguém interpretou essa passagem como querendo dizer que antes eles eram cegos e não viam a sua própria pele; o significado é claramente que foi essa a primeira vez que julgaram a sua nudez (na qual foi a vontade de Deus criá-los) como inconveniente; e, sentindo-se envergonhados, tacitamente censuraram o próprio Deus. Ao que Deus disse: *Haveis comido etc.*, como se quisesse dizer: *Vós, que me deveis obediência, pretendeis atribuir-vos a capacidade de julgar os meus mandamentos?* Isso quer dizer claramente (embora alegoricamente) que os mandamentos daqueles que têm o direito de mandar não devem ser censurados nem discutidos pelos seus súditos.

[107]

O poder soberano deve ser absoluto em todas as repúblicas.

De modo que parece bem claro ao meu entendimento, tanto com base na razão como nas Escrituras, que o poder soberano, quer resida num homem, como numa monarquia, quer numa assembléia, como nas repúblicas populares e aristocráticas, é o maior que possivelmente se imaginam os homens capazes de criar. E, embora seja possível imaginar muitas más consequências de um poder tão ilimitado, ainda assim as consequências da falta dele, isto é, a guerra perpétua de todos os homens com os seus semelhantes, são muito piores. Nesta vida

a condição ao homem jamais poderá deixar de ter alguns inconvenientes, mas numa república jamais se verifica nenhum grande inconveniente, a não ser o que resulta da desobediência dos súditos, e o rompimento daqueles pactos a que a república deve a sua existência. E quem procurar diminuir o poder soberano por considerá-lo demasiado grande, terá de submeter-se a um poder capaz de o limitar - quer dizer, a um poder ainda maior.

A maior objeção diz respeito à prática: pergunta-se sobre onde e quando um tal poder foi reconhecido pelos súditos. Ora, então se pode retorquir perguntando quando e onde já existiu um reino que tenha permanecido muito tempo livre de sedições e guerras civis. Naquelas nações cujas repúblicas tiveram vida longa e só foram destruídas pela guerra exterior, os súditos jamais discutiram o poder soberano. E seja como for, um argumento tirado da prática de homens que nunca conseguiram examinar a fundo, e com exata razão pesar as causas e natureza das repúblicas, e que sofreram diariamente aquelas misérias que derivam da ignorância dessas causas e dessa natureza, é um argumento sem validade. Porque, mesmo que em todos os lugares do mundo os homens costumassem construir sobre a areia as fundações das suas casas, daí não seria possível inferir que é assim que deve ser feito. A habilidade de fazer e conservar repúblicas consiste em certas regras, tal como a aritmética e a geometria, e não (como o jogo do tênis) apenas na prática. Essas regras nem os homens pobres têm lazer, nem os homens que dispõem de lazer tiveram até agora curiosidade ou método suficientes para descobrir.

CAP. XXI. Da LIBERDADE dos Súditos.

LIBERDADE, ou INDEPENDÊNCIA significa, em sentido próprio, a ausência de oposição (entendendo por oposição os impedimentos externos do movimento), e não se aplica menos às criaturas irracionais e inanimadas do que às racionais. Porque de tudo o que estiver amarrado ou envolvido de modo que não se possa mover senão dentro de um certo espaço, sendo esse espaço determinado pela oposição de algum corpo externo, dizemos que não tem liberdade de ir mais além. E o mesmo se passa com todas as criaturas vivas, quando se encontram presas ou limitadas por paredes ou cadeias; e também das águas, quando são contidas por diques ou canais, do contrário se espalhariam por um espaço maior, costumamos dizer que não têm a liberdade de se mover da maneira que fariam se não fossem esses impedimentos externos. Mas quando o que impede o movimento faz parte da constituição da própria coisa não costumamos dizer que lhe falta liberdade, mas que lhe falta o poder de se mover; tal como uma pedra que está parada, ou um homem que se encontra amarrado ao leito pela doença.

De acordo com este significado próprio e geralmente aceito da palavra, Um HOMEM LIVRE é aquele que, naquelas coisas que graças à sua força e engenho é capaz de fazer, não é impedido de fazer o que tem vontade de fazer. Mas, sempre que as palavras *livre e liberdade* são aplicadas a qualquer coisa que não é um corpo, há um abuso de linguagem, pois o que não se encontra sujeito ao movimento não se encontra sujeito a impedimentos. Portanto, quando se diz, por exemplo, que o caminho está livre, não se quer exprimir a liberdade do caminho, e sim daqueles que por ele caminham sem se deter. E, quando se diz que uma doação é livre, não se está exprimindo nenhuma liberdade de doação, e sim do doador, que não é obrigado a fazê-la por nenhuma lei

O que é a liberdade.

todas as
criaturas

das coisas vivas

o que é ser livre.

[108]

O que é ser livre.

ou pacto. Assim, quando *falamos livremente*, não se trata da liberdade da voz, ou da pronúncia, e sim do homem ao qual nenhuma lei obrigou a falar de maneira diferente da que usou. Por último, do uso da expressão *livre-arbitrio* não é possível inferir nenhuma liberdade da vontade, do desejo ou da inclinação, mas apenas a liberdade do homem. Esta consiste no fato de ele não deparar com entraves ao fazer aquilo que tem vontade, de-sejo ou inclinação de fazer.

Medo e liberdade compatíveis.

3) O medo e a liberdade são compatíveis: quando alguém atira os seus bens ao mar por *medo* de fazer afundar o seu barco, apesar disso o faz por vontade própria, podendo recusar fazê-lo se quiser. Trata-se portanto da ação de alguém que é *livre*. Assim também às vezes só se pagam as dívidas por *medo* de ser preso, o que, como ninguém impede a abstenção do ato, constitui o ato de uma pessoa em *liberdade*. E de maneira geral todos os atos praticados pelos homens no interior de repúblicas, por *medo* da lei, são ações que os seus autores têm a *liberdade* de não praticar.

Liberdade e necessidade compatíveis.

4) A *liberdade* e a *necessidade* são compatíveis *, o que ocorre com *1 a água que não tem apenas a *liberdade*, mas também a *necessidade* de descer pelo canal, também ocorre com as ações que os homens voluntariamente praticam: estas, como derivam de sua vontade, derivam da *liberdade*, e contudo, porque todo ato da vontade dos homens, todo desejo e inclinação deriva de alguma causa, e esta de uma outra causa, numa cadeia contínua (cujo primeiro elo está na mão de Deus, a primeira de todas as causas), eles derivam também da *necessidade*. De modo tal que para quem pudesse ver a conexão dessas causas a *necessidade* de todas as ações voluntárias dos homens pareceria manifestar-se. Portanto Deus, que vê e dispõe todas as coisas, vê também que a *liberdade* que o homem tem de fazer o que quer é acompanhada pela *necessidade* de fazer aquilo que Deus quer, e nem mais nem menos do que isso. Porque embora os homens possam fazer muitas coisas que Deus não ordenou, e das quais

* Aqui há uma supressão (ver minha "Nota sobre o texto", p. LX) que foi substituída por "o que ocorre com".

portanto não é autor, não lhes é possível ter paixão ou apetite por nada de cujo apetite a vontade de Deus não seja a causa. E se acaso a sua vontade não garantisse a *necessidade* da vontade do homem, e conseqüentemente de tudo o que depende da vontade, a *liberdade* dos homens seria uma contradição * e um *1 impedimento à onipotência e *liberdade* de Deus. E isto é suficiente (quanto ao assunto em pauta) sobre aquela *liberdade* natural que é a única propriamente chamada *liberdade*.

Laços artificiais, ou pactos.

5) Mas, do mesmo modo que os homens criaram um homem artificial, a que chamamos república, para alcançar a paz e com isso sua própria conservação, também criaram laços artificiais, chamados *leis civis*, os quais eles mesmos, mediante pactos múltiplos, prenderam numa das pontas à boca daquele homem ou assembléia a quem confiaram o poder soberano, e na outra ponta aos seus próprios ouvidos. Ainda que esses laços sejam fracos pela sua própria natureza, é no entanto possível mantê-los, pelo perigo, embora não pela dificuldade de os romper.

A liberdade dos súditos consiste em liberdade em face dos pactos.

6) É unicamente em relação a esses laços que vou agora falar da *liberdade dos súditos*. Pois, como não existe nenhuma república do mundo em que foram suficientemente estabelecidas regras para regular todas as ações e palavras dos homens (o que é uma coisa impossível), segue-se necessariamente que em todas as espécies de ações omitidas pelas leis os homens têm a liberdade de fazer o que a razão de cada um sugerir, como o mais favorável ao seu interesse. Porque, se tomarmos a liberdade no seu sentido próprio, como liberdade corpórea, isto é, como estar livre das cadeias e prisões, torna-se inteiramente absurdo que os homens clamem, como o fazem, por uma liberdade de que tão manifestamente desfrutam. Mais ainda, se tomarmos a liberdade como isenção das leis, não é menos absurdo que os homens exijam, como fazem, aquela liberdade mediante a qual todos os outros homens se podem tornar senhores das suas vidas. No entanto, por mais absurdo que isso seja, é isto o que eles reivindicam, pois ignoram que as leis não têm poder algum

* Syn.: e

para os proteger, se não houver uma espada nas mãos de um homem, ou homens encarregados de pôr as leis em execução. Portanto, a liberdade dos súditos está apenas naquelas coisas que, ao regular as suas ações, o soberano preferiu: como a liberdade de comprar e vender, ou de outro modo realizar contratos mútuos; de cada um escolher a sua residência, a sua alimentação, a sua profissão, e instruir os seus filhos conforme achar melhor, e coisas semelhantes.

Liberdade do súdito é compatível com o poder ilimitado do soberano.

?) Não devemos todavia concluir que com essa liberdade fica abolido ou limitado o poder soberano de vida e de morte. Porque já foi mostrado que nada que o soberano representante faça a um súdito pode, sob nenhum pretexto, ser propriamente chamado injustiça ou dano. Porque cada súdito é autor de todos os atos praticados pelo soberano, de modo que a este nunca falta o direito seja ao que for, a não ser na medida em que ele próprio é súdito de Deus, e conseqüentemente obrigado a respeitar as leis de natureza. Portanto pode ocorrer, e frequentemente ocorre nas repúblicas, que um súdito seja condenado à morte por ordem do poder soberano, e apesar disso nenhum dos dois ter feito mal ao outro. Assim sucedeu quando *Jefté* levou a sua filha para ser sacrificada, caso este, como em todos os casos semelhantes, em que quem assim morreu tinha liberdade para praticar a ação pela qual, não obstante, foi sem causar dano condenado à morte. O mesmo vale também para um príncipe soberano que leve à morte um súdito inocente. Embora o ato seja contrário à lei de natureza, por ser contrário à equidade, como foi o caso de *Davi* ao matar *Urias*, contudo não constitui dano causado a *Urias*, e sim a *Deus*. Não a *Urias*, porque o direito de fazer o que lhe aprouvesse lhe foi dado pelo próprio *Urias*, mas a *Deus*, porque *Davi* era súdito de *Deus*, e estava proibido de toda a iniquidade pela lei de natureza. Essa distinção foi confirmada pelo próprio *Davi* de maneira evidente, quando se arrependeu do fato e disse: *Somente contra vós pequei*. Da mesma maneira o povo de *Atenas*, quando baniu por dez anos o homem mais poderoso de sua república, embora não praticasse nenhuma injustiça, nunca procurou saber que crime

[110]

ele havia cometido, mas apenas o mal que poderia fazer. Mais ordenaram o banimento daqueles que não conheciam: quando cada cidadão levava para a praça do mercado a sua concha de ostra, tendo escrito o nome daquele a quem desejava banir, sem realmente o chegar a acusar, umas vezes baniu um *Aristides*, pela sua reputação de Justiça, e outras vezes um ridiculo bufão, como *Hipérbolo*, apenas como gracejo. Contudo, é impossível dizer que o povo soberano de *Atenas* carecia de direito para os banir, ou que a cada *ateniense* faltava a liberdade de gracejar, ou de ser justo.

Tab 54
L. 104

8) A liberdade à qual se encontram tantas e tão honrosas referências nas obras de história e filosofia dos antigos gregos e romanos, assim como nos escritos e discursos dos que deles receberam todo o seu saber em matéria de política, não é a liberdade dos indivíduos, mas a da república, que é idêntica à que teria todo homem, se não houvesse leis civis nem nenhuma espécie de república. E os efeitos daí decorrentes também são os mesmos. Porque, tal como entre homens sem senhor existe uma guerra perpétua de cada homem contra o seu vizinho, sem que haja herança a transmitir ao filho nem a esperar do pai, nem propriedade de bens e de terras, nem segurança, mas uma plena e absoluta liberdade de cada indivíduo, assim também, nos *Estados e repúblicas independentes* umas das outras, cada república (não cada indivíduo) tem absoluta liberdade de fazer tudo o que considerar (isto é, aquilo que o homem ou assembléia que os representa considerar) mais favorável a seu benefício. Além disso, vivem numa condição de guerra perpétua, e sempre na iminência da batalha, com as fronteiras em armas e canhões apontados contra os seus vizinhos a toda a volta. Os *atenienses* e *romanos* eram livres, quer dizer, repúblicas livres. Isso não significa que qualquer indivíduo tivesse a liberdade de resistir ao seu próprio representante: o seu representante é que tinha a liberdade de resistir a um outro povo, ou de o invadir. Até hoje se encontra escrita em grandes letras, nas torres da cidade de Lucca, a palavra *LIBERTAS*; mas ninguém pode daí inferir que qualquer indivíduo lá possui maior liber-

A liberdade louvada pelo autores é a liberdade dos soberanos, não a dos indivíduos.

CAV. 104

dade, ou imunidade em relação ao serviço da república, do que em Constantino. Quer a república seja monárquica, quer seja popular, a liberdade é sempre a mesma.

5) Mas é coisa fácil os homens deixarem-se iludir pelo espúcio nome de liberdade e, por falta de critério para distinguir, tomarem por herança pessoal e direito inato aquilo que é apenas direito comum. E quando o mesmo erro é confirmado pela autoridade de autores reputados pelos seus escritos sobre o assunto, não é de admirar que ele provoque sedições e mudanças de governo. Nestas regiões ocidentais do mundo, costumamos receber as nossas opiniões relativas à instituição e aos direitos da república de *Aristóteles*, *Cícero* e outros autores, gregos e romanos, que viviam em Estados populares, e em vez de fazerem derivar esses direitos dos princípios da natureza transcreviam-nos para os seus livros a partir da prática de suas próprias repúblicas, que eram populares - tal como os gramáticos descrevem as regras da linguagem a partir da prática do templo, ou as regras da poesia a partir dos poemas de *Homero* e *Virgílio*. E como aos atenienses se ensinava (para neles impedir o desejo de mudar de governo) que eram homens livres, e que todos os que viviam em monarquia eram escravos, *Aristóteles* escreveu na sua *Política* (livro 6, cap. 2): *Na democracia deve supor-se a liberdade, porque é geralmente reconhecido que ninguém é livre em nenhuma outra forma de governo*. Tal como *Aristóteles*, também *Cícero* e outros autores baseavam a sua doutrina civil nas opiniões dos romanos, que eram ensinados a odiar a monarquia, primeiro por aqueles que depuseram o soberano e passaram a partilhar entre si a soberania de *Roma*, e depois pelos seus sucessores. Graças à leitura desses autores gregos e latinos, os homens desde a infância adquiriram o hábito (sob uma falsa aparência de liberdade) de fomentar tumultos e de exercer um licencioso controle sobre os atos dos seus soberanos, e, depois, o de controlar esses controladores, com uma imensa efusão de sangue. Por isso creio poder sinceramente afirmar que jamais uma coisa foi paga tão caro como estas partes ocidentais pagaram o aprendizado das línguas grega e latina.

6) Passando agora concretamente à verdadeira liberdade dos súditos, ou seja, quais são as coisas que, embora ordenadas pelo soberano, não obstante eles podem sem injustiça recusar-se a fazer, é preciso examinar que direitos transferimos no momento de criarmos uma república. Ou então, o que é a mesma coisa, que liberdade a nós mesmos negamos, ao reconhecer todas as ações (sem exceção) do homem ou assembléia a quem fazemos nosso soberano. Porque do nosso ato de *submissão* fazem parte tanto a nossa *obrigação* como a nossa *liberdade*, as quais portanto devem ser inferidas por argumentos daí tirados, pois ninguém tem nenhuma obrigação que não derive de algum dos seus próprios atos, visto que todos os homens são, por natureza, igualmente livres. E como tais argumentos terão que ser tirados ou das palavras expressas *eu autorizo todas as suas ações*, ou da intenção daquele que se submete ao seu poder (intenção que deve ser entendida como o fim devido ao qual assim se submeteu), a obrigação e a liberdade do súdito deve ser derivada, ou daquelas palavras (ou outras equivalentes), ou do fim da instituição da soberania, a saber: a paz dos súditos entre si, e a sua defesa contra um inimigo comum.)

k) Portanto, em primeiro lugar, dado que a soberania por instituição assenta num pacto entre cada um e todos os outros, e a soberania por aquisição em pactos entre o vencido e o vencedor, ou entre o filho e o pai, torna-se evidente que todo súdito tem liberdade em todas aquelas coisas cujo direito não pode ser transferido por um pacto. Já no capítulo XIV mostrei que os pactos no sentido de cada um se abster de defender o seu próprio corpo são nulos. Portanto,

l) Se o soberano ordenar a alguém (mesmo que justamente condenado) que se mate, se fira ou se mutila a si mesmo, ou que não resista aos que o atacarem, ou que se abstenha de usar os alimentos, o ar, os medicamentos, ou qualquer outra coisa sem a qual não poderá viver, esse alguém tem a liberdade de desobedecer.

m) Se alguém for interrogado pelo soberano ou por sua autoridade, relativamente a um crime que cometeu, não é obrigado

Como medir a liberdade dos súditos.

Os súditos têm a liberdade de defender os seus próprios corpos, mesmo contra quem legitimamente os ataca;

Não são obrigados a ferir-se;